



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*Darmoua*

**LHI Nº 414 DE 16 DE agosto DE 1989.**

Autoriza o Chefe do Executivo a firmar contrato de CESSÃO DE USO nos termos do § 2º do Art. 132 da Lei Orgânica dos Municípios, com Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, cujo o fim principal seja o amparo à educação, no imóvel pertencente à Municipalidade, constante do Decreto Municipal nº 56 de 12 de setembro de 1974.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contrato de CESSÃO DE USO nos termos do § 2º do Art. 132 da Lei Complementar nº 1, de 17/12/75 (Lei Orgânica dos Municípios), com pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que tenha por fim o estímulo e desenvolvimento da atividade educacional em escola profissionalizante, ao Colégio Professor Ovídio Fendt Cicole, instalado em área de 655 m² de propriedade da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Osvaldo Aranha - Centro - Neste Município, e, objeto de desapropriação através o Decreto Municipal nº 56 de 12 de setembro de 1974.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO, 16 de agosto de 1989.**

  
**UBIRAJARA MUNIZ**  
**Prefeito Municipal**